



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0020/2019 – SECJEL CELEBRADO EM 02 DE
AGOSTO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A
EMPRESA PROVIX COMERCIAL VAREJISTA,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Travessa Adriano Dias Carvalho, S/N, Sobral-CE, CEP: 62.010-460, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o **Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA** residente e domiciliado neste município e a empresa **PROVIX COMERCIAL VAREJISTA**, estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 900, bairro Cajazeiras, Fortaleza / CE, CEP: 60.864-520, Fone: (85) 3469.9003, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.748/0001-10, neste ato, representada por seu representante legal, o **Sr. ALEX DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003097012217 - SSP CE, e inscrita no CPF sob o nº 037.952.213-66, com endereço à Rua Bento Gonçalves, nº 700, bloco 23, ap 104, Novo Mondubim, Fortaleza / CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista o Pregão Presencial 093/2019, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente termo na necessidade de aditivo de prazo, nos moldes do Art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 3ª do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Fica alterado o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do contrato original, passando o contrato administrativo nº 0020/2019 - SECJEL a ter vigência até 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

4.1. O valor do Contrato original que é de R\$ 194.821,33 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e um mil e trinta e três centavos) global, referente aos lotes 02, 04, 07 e 17 consoante o Termo de Referência, anexo I, do Edital, o qual permanecerá inalterado.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS


5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma das suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

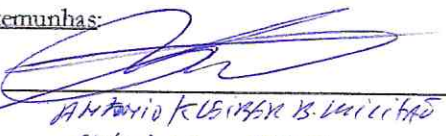
Sobral (CE), 01 de AGOSTO de 2020.


EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE



ALEX DA COSTA
PROVIX COMERCIAL VAREJISTA
CONTRATADA

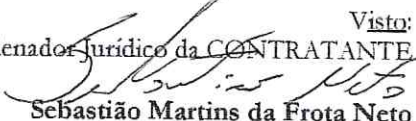
Testemunhas:

1.


ANTONIO KLESNER B. LUCIFORA
RG: 644.710 - SSP/CE
CPF: 037.748.743-25

2.


Frantha Winnie Barros Lima
RG: 2003000067078
CPF: 022.805.803-14

Visto:
Coordenador Jurídico da CONTRATANTE

Sebastião Martins da Frota Neto
OAB/CE N° 24.704